



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano V | Edição nº 740

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Outros atos	25



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.546 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do “PAM” (Pelotão Ambiental) da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º Fica criado no Município de Laranjal Paulista o Pelotão Ambiental, composto por Guardas Civis Municipais (GCMs), com o objetivo de realizar ações preventivas que possibilitem o apoio, a fiscalização e o exercício do poder de polícia administrativa que lhes forem delegados por meio de instrumento jurídico adequado, sem prejuízo de suas funções habituais.

ART. 2º O Pelotão Ambiental, juntamente com a Polícia Militar Florestal, a Sociedade Civil Organizada, Organizações Governamentais e Não Governamentais, entre outros, poderá desenvolver ações conjuntas visando à conscientização e à conservação ambiental no Município.

ART. 3º O Pelotão Ambiental adotará a sigla “PAM” (Pelotão Ambiental) e poderá ser identificado por meio de um braçal de couro preto, com o símbolo da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista (GCML), caracterizando o referido grupamento.

ART. 4º O uniforme a ser utilizado pelos integrantes do PAM será o padrão azul-marinho adotado pela GCML e/ou o padrão camuflado, conforme critério do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e/ou do Comandante da Guarda Civil.

ART. 5º Os requisitos formais para a seleção dos Guardas Civis Municipais que integrarão o respectivo grupamento serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.547 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Cria e estabelece as diretrizes de atuação da Guarnição Especial da Guarda Civil Municipal na implementação da Lei Maria da Penha no município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º Caberá ao Município de Laranjal Paulista, segundo juízo de conveniência e oportunidade, fixado pelo Chefe do Poder Executivo, instituir grupamento da Guarda Civil Municipal voltado à garantia de execução das medidas protetivas dispostas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como demais medidas assecuratórias deferidas judicialmente, seguindo os seguintes parâmetros, princípios e orientações:

I–Instrumentalização da Guarda Civil Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II–Capacitação dos Guardas Cíveis Municipais e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando ao atendimento humanizado e qualificado;

III–Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV–Garantia do atendimento humanizado e inclusivo às mulheres em situação de violência que possuam medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V–Corresponsabilidade entre os entes federados;

VI–Parceria ou convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ART. 2º A instituição do grupamento, denominado “Patrulha Maria da Penha”, visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.



ART. 3º O grupamento referido nesta Lei atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

ART. 4º A coordenação, as ações, a forma de atendimento e a organização interna do grupamento serão fixadas mediante decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 1º desta Lei.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.548 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município de Laranjal Paulista.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I** – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e parcelamentos do solo irregulares;
- II** – limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- III** – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e parcelamentos do solo irregulares;
- IV** – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e parcelamentos do solo irregulares;
- V** – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e à produção de água no Município, bem como de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;
- VI** – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VII** – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

- I** – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados a investimentos complementares a cargo do Município;
- II** – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III** – créditos adicionais a ele destinados;
- IV** – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- V** – outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei e no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e disponibilizando, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações por ele financiadas.

§2º Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar, em até 30 (trinta) dias, a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§3º A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, com competências para definir diretrizes, mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do Fundo e remessa de informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

§4º O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI deverá contar com representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§5º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.



Art. 4º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do Município, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º Caberá ao Município adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela Agência Reguladora aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.549 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação, competência e organização do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP) e do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista, órgão consultivo e deliberativo e o Fundo Municipal de Segurança Pública, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Conselho tem por objetivos:

- I** - Promover cooperação entre os níveis de governo e órgãos de segurança pública atuantes no Município, respeitando a autonomia de cada órgão;
- II** - Criar e manter um banco de dados com informações sobre violência e criminalidade no Município e divulgá-lo entre seus membros;
- III** - Explicitar políticas públicas de cooperação no combate à violência, à criminalidade e à insegurança dos cidadãos;
- IV** - Propor diretrizes para a política municipal de combate à violência e à criminalidade que orientem ações, tanto dos poderes constituídos como da sociedade civil organizada, que constituam um programa continuado de ampliação da segurança urbana e rural, em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública;
- V** - Promover a constante revisão e as adequações necessárias nas políticas públicas para a segurança no Município e acompanhar a sua execução;
- VI** - Discutir e propor aos poderes constituídos, convênios e outros mecanismos de cooperação no combate à violência e à criminalidade;
- VII** - Manter intercâmbio com outros conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;
- VIII** - Estimular e apoiar órgãos envolvidos em iniciativas no combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, fundamentadas nos princípios dos Direitos Humanos e do resgate e fortalecimento da cidadania;

IX- Propor aos órgãos públicos e particulares a adoção de medidas de caráter, que contribuam para eliminar situações de risco social e que visem prevenir ou sanar as causas ou situações, crônicas ou agudas, que favorecem o cometimento de transgressões da lei penal;

X - Prestar assessoria técnica e consultiva à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nas áreas socioeducacional, jurídico-administrativa e econômico-financeira, auxiliando-a em suas relações com as entidades representativas da sociedade civil;

XI - Propor programas oficiais e comunitários de valorização do Guarda Civil Municipal e do Policial.

Art. 3º O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para mandato de 1 ano, vedada a prorrogação ou recondução automática. Será composto por:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

II - Comandante da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista;

III - Coordenador da Defesa Civil;

IV - Um Representante da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, indicado pelo Presidente do Legislativo;

V - Um representante da Polícia Militar indicado pelo Comandante da polícia Militar;

VI - Um representante da Polícia Civil indicado pelo Delegado do Município de Laranjal Paulista;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IX- Um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

X- Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais;

XI - Um representante da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional;

XII - Um representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XIII - Um representante da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional;

XIV - Um representante do Conselho Tutelar;

XV - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Laranjal Paulista, indicado por seu Presidente;

XVI - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Laranjal Paulista, indicado por seu Presidente;

XVII - Um representante da comunidade vinculado ao Distrito de Laras;

XVIII - Um representante da comunidade vinculado ao Distrito de Maristela;

- XIX-** Um representante da comunidade vinculado aos produtores rurais;
- XX-** Um representante da comunidade vinculado aos Conselhos de Bairros;
- XXI** - Um representante do terceiro Setor;
- XXII** - Um representante da Indústria;
- XXIII** - Um representante do CONSEG;
- XXIV** - Um representante do Clube de Escoteiros;
- XXV** - Um representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros;

§1º Para cada representante titular deverá ser indicado 1 (um) membro suplente.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho ora criado será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período, entendendo-se os mesmos como pertencentes aos organismos, órgãos e entidades representados, enumerados no artigo 3º desta Lei, permitindo-se a indicação novamente.

Art. 5º Cada membro conselheiro só poderá representar um segmento, não havendo, pois, a possibilidade de representação múltipla.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 7º O conselheiro candidato a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício no Conselho pelo prazo de 3 (meses) que antecedem o pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro durante o período.

Art. 8º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá, com plenos direitos, o suplente indicado na ata da plenária ou nos ofícios de indicação.

Parágrafo único. Os membros suplentes, quando presentes às reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista, terão assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares.

Art. 9º É vedada a escolha de representante de uma entidade ou movimento, já com assento no Conselho, para representar, em um mesmo mandato, outro movimento ou entidade.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LARANJAL PAULISTA

Art. 10 O Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas, em reuniões ordinárias com periodicidade mensal, por convocação de sua Secretaria Executiva.

Art. 11 O Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- I** - Convocação formal de sua Secretaria Executiva;
- II** - Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12 O Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista instalar-se-á e deliberará, no horário convocado, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem em exercício, podendo ser verificado o quórum em cada sessão e antes de cada votação.

Parágrafo único. Em caso de falta de quórum, após 15 minutos o Conselho deliberará com os membros presentes.

Art. 13 Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista serão presididas pelo Vice Presidente e na ausência de ambos será aberta pela(o) Secretária(o) que procederá a eleição de um conselheiro para presidir os trabalhos.

Art. 14 Cada membro terá o direito a um voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 15 É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 16 Fica assegurado a cada um dos membros participantes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

Parágrafo único. A palavra será dada por ordem de inscrição da mesa, sendo que o Secretário do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista controlará o tempo de cada orador.

Art. 17 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

Art. 18 As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista serão consubstanciadas em resoluções que poderão, quando cabível, ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta pelos seguintes membros:

- I** - 01 Presidente;
- II** - 01 Vice-Presidente;
- III** - 01 Secretário(a) Executiva.

§1º A Presidência do COMSEP será exercida por representante escolhido junto aos membros titulares de cada mandato, devendo haver alternância quanto aos representantes do poder público e sociedade civil, a ser realizado na primeira reunião de cada mandato.

§2º O (a) Vice-Presidência do COMSEP será exercida por representante escolhido junto aos membros titulares de cada mandato, devendo haver alternância quanto aos representantes do poder público e sociedade civil, de forma a seu representante ser de origem diferente da do presidente, devendo a eleição ocorrer na primeira reunião de cada mandato.

§3º O (a) Secretário(a) Executivo deverá ser escolhido entre os demais membros do conselho através de eleição a ser realizado na primeira reunião de cada mandato.

§4º A Vice-Presidência quanto a Secretaria Executiva terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não havendo a possibilidade posteriormente de recondução.

Art. 20 Ao Presidente do Conselho compete:

- I** - Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II** - Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e quaisquer órgãos no âmbito estadual e federal;

- III** - Propor planos de trabalho;
- IV** - Participar das votações e aprovar resoluções nos termos deste Regimento;
- V** - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários de forma a garantir o regular o funcionamento do Conselho;
- VI** - Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
- VII** - convidar outros órgãos, entidades ou pessoas para orientar a respeito de temas relacionados aos objetivos do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 21 Ao Vice-Presidente compete:

- I** - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, bem como, poderá exercer missões especiais designadas pelo Presidente

Art. 22 Ao Secretário compete:

- I** - Redigir as atas das reuniões e distribuí-las;
- II** - Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
- III** - Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;
- IV** - Preparar pautas das reuniões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- V** - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
- VI** - Receber informações de outros órgãos de interesse do Conselho e transmiti-las aos conselheiros;
- VII** - Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
- VIII** - Participar das votações.

Parágrafo único. Enquanto não nomeado o Secretário, tal função poderá ser exercida *ad hoc* por qualquer outro Conselheiro ou Servidor posto à disposição da Comissão o mesmo ocorrendo nas hipóteses de ausência do Secretário já nomeado.

Art. 23 Os membros suplentes poderão participar das reuniões, não tendo direito ao voto a não ser na ausência do titular.

Art. 24 O Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista, sempre que for necessário, constituirá comissões ou grupos de trabalho para prestar apoio técnico operacional às suas atividades.

Art. 25 Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às instituições/segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§1º Os órgãos, organismos e entidades que não responderem ao encaminhamento estabelecido no caput deste artigo perderão a sua representação no biênio respectivo.

§2º As justificativas estabelecidas no caput deste artigo serão analisadas pela Secretaria Executiva que, caso julgue necessário, fará o encaminhamento à plenária do Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista que decidirá pelo pedido ou não de substituição.

§3º Caso se trate de representante de segmento e não havendo mais suplente que possa ocupar o cargo, será convocada plenária extraordinária para a eleição de um ou mais representantes.

Art. 26 As propostas de modificação desta Lei devem ser elaboradas e votadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública de Laranjal Paulista para, em seguida, serem enviadas à apreciação e votação do Legislativo Municipal.

Art. 27 O Conselho poderá criar comissões temporárias conforme Regimento.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 28 O Fundo Municipal de Segurança Pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Laranjal Paulista tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de prevenção e combate à violência e a criminalidade, das entidades e órgãos públicos municipais que estejam envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município de Laranjal Paulista.

Art. 29 Constituem recursos do Fundo:

- I** - Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II** - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

III - Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;

IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 28 desta Lei.

Art. 30 Os gastos, investimentos e financiamentos com verbas oriundas do Fundo Municipal de Segurança Pública somente serão aprovados e destinados após análise dos projetos por meio da Comissão de Avaliação de Projetos.

Parágrafo único. Os recursos do fundo serão destinados anualmente, devendo as entidades e órgão públicos vinculados ao art. 28, preverem em seus projetos a execução e prestação de contas em até 2 anos a partir da destinação do recurso. Ficando impedida de apresentar novas propostas em caso de descumprimento do prazo legal estabelecido.

Art. 31 Os valores do Fundo Municipal de Segurança Pública obedecerão ao seguinte dispositivo:

I - 20% dos valores obtidos pelo Fundo, serão destinados ao financiamento de ações de caráter sociais e comunitárias preventivas de enfrentamento a violência e criminalidade, a estas ações deverão ser avaliadas por meio de projetos de execução e poderão participar da concorrência pública as entidades que tiverem sua inscrição aprovadas pelo COMSEP, mediante chamamento público.

II - 60% dos valores obtidos pelo Fundo, serão destinados à modernização, reforma e ampliação, aquisição e manutenção de materiais, equipamentos, armamento e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município.

III - 20% dos valores obtidos pelo Fundo, deverão ser destinados a programas de prevenção da violência e criminalidade, por meio de campanhas publicitárias, ações comunitárias e desenvolvimento de propostas de melhoria da comunicação interrelacional com a comunidade.

Art. 32 O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e será por esta administrado, ficando designado o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, como autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 33 Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Finança, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Administração e Finança manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, sempre que solicitado, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração e Finança.

Art. 35 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 36 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP.

Art. 37 Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 38 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 40 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.550 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Laranjal Paulista, vinculado ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007, alterada pelas Leis Federais nº 11.707/2008 e nº 12.681/2012.

Parágrafo Único. As deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão tomadas em comum acordo entre os membros, respeitando as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá a seguinte composição:

- I** – Prefeito Municipal;
- II** – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- III** – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- IV** – Comandante da Polícia Militar;
- V** – Delegado de Polícia Titular do Município de Laranjal Paulista;
- VI** – Secretário de Serviços Públicos Municipais;
- VII** – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VIII** – Secretário de Promoção Social e Política Habitacional;
- IX** – Secretário de Administração e Finanças;

§1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Cada órgão ou instituição deverá designar, via ofício, um titular e um suplente, que substituirá o primeiro em suas ausências ou impedimentos.

§3º Será assegurada a participação de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e do Corpo de Bombeiros, na condição de convidados.

§4º Poderão ser convidados, por deliberação do GGIM, representantes de órgãos ou entidades que possam colaborar com as finalidades institucionais do órgão.

§5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM ficará organizado da seguinte forma:

I – Pleno do GGIM: instância superior e colegiada, com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva do GGIM: responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM, bem como pela coordenação preventiva das ações do PRONASCI;

III – Observatório de Segurança Pública Municipal: responsável por analisar e organizar os dados sobre violência e criminalidade no município, além de monitorar a efetividade das ações de segurança pública;

IV – Sala de Gestão de Crise: responsável pela gestão de ações de segurança integradas em situações de crise ou eventos adversos e extremos;

V – Estrutura de Formação e Qualificação: responsável por propor políticas e ações preventivas voltadas à educação e à valorização profissional dos agentes de segurança pública, promovendo uma cultura de paz.

Art. 4º O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será indicado pelo Chefe do Executivo e responderá pela Secretaria Executiva, sob supervisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Executivo do GGIM executar as funções necessárias para o pleno funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no âmbito de sua atribuição e território, implementar as seguintes diretrizes:

- I** – Agilizar e tornar mais eficaz a comunicação entre os órgãos que compõem o GGIM, apoiando ações sociais preventivas e de segurança pública voltadas à prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
- II** – Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais e regionais);
- III** – Propor e acompanhar a implementação de ações integradas de fiscalização e segurança urbana;
- IV** – Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança para construir uma política municipal preventiva de segurança pública;
- V** – Sugerir políticas relacionadas ao plano municipal de segurança, alinhadas aos planos estaduais e federais, considerando as peculiaridades locais;
- VI** – Fomentar uma rede de intercâmbio de informações e experiências em níveis municipal, estadual e nacional, com agendas de fóruns locais;
- VII** – Elaborar um planejamento estratégico para ações integradas a serem implementadas no município;
- VIII** – Definir indicadores para mensurar a eficiência dos sistemas de segurança pública;
- IX** – Promover a integração de sistemas de inteligência e estatística, com banco de dados interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social;
- X** – Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais relacionados à segurança pública e fiscalização de posturas;
- XI** – Incentivar programas de prevenção;
- XII** – Cumprir as deliberações estabelecidas.

Art. 6º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante Decreto.

Art. 7º As atividades dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM são consideradas de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento da Política Municipal Preventiva de Segurança Pública.



Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, outros Municípios, Iniciativa Privada e Órgãos Não Governamentais, Instituições de Ensino relacionadas direta ou indiretamente à área de Segurança Pública no sentido de implementar e aperfeiçoar o Sistema de Segurança Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Decretos**

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

PORTARIA nº 074 de 19/03/2025-Dispõe sobre instauração de Sindicância Investigativa (SINVE).

PORTARIA nº 075 de 25/03/2025-Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.809, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 14.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 158 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	14.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.30.00 – 155 – Material de Consumo	14.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	14.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/01/2025 até 28/02/2025

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação						R\$ 1	
Receitas e Aplicações Mínimas							
RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF			Valor	
Impostos Próprios		3.135.540,34	Saldo de Exer.Anteriores			0,00	
Transferências Constitucionais		19.602.771,93	Aplicações Financeiras			0,00	
Total da Receita de Impostos		22.738.312,27	Total do FUNDEF			0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96			Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		5.684.578,07	Magistério - mínimo de 60%			0,00	
			Total - 100% dos recursos			0,00	
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS			Valor	
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		5.706.381,72	Recebidos no Exercício			1.124.461,73	
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		58.510,69	Saldo de Exer.Anteriores			1.350.911,79	
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec.Vinculados			2.475.373,52	
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
Total do FUNDEB		5.764.892,41					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		4.035.424,69					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		5.188.403,17					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		6.031.234,94	26,52 %	5.702.327,33	25,07 %	5.258.074,04	23,12 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		4.819.206,45	83,60 %	4.819.206,45	83,60 %	4.472.750,53	77,59 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		474.217,54		406.229,55		336.508,77	
TOTAL (mín. 90%)**		5.293.423,99	91,82 %	5.225.436,00	90,64 %	4.809.259,30	83,42 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Saúde Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 28/02/2025

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	26.908.080,00	3.135.540,34
Transferências da União	39.013.400,00	7.863.985,82
Transferências do Estado	51.304.500,00	11.738.786,11
Total	117.225.980,00	22.738.312,27

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	17.583.897,00	3.410.746,84
TOTAL (15%)		

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	30.821.680,00	26,29 %	7.512.101,11	33,04 %	4.433.826,29	19,50 %	3.613.878,16	15,89 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			7.512.101,11	33,04 %	4.433.826,29	19,50 %	3.613.878,16	15,89 %



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR
				%		%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.768.200,00	156.768.200,00	28.785.976,21	18,36	28.785.976,21	18,36	127.982.223,79
RECEITAS CORRENTES	156.768.200,00	156.768.200,00	28.267.266,35	18,03	28.267.266,35	18,03	128.500.933,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.738.480,00	32.738.480,00	3.378.661,68	10,32	3.378.661,68	10,32	29.359.818,32
Impostos	26.908.080,00	26.908.080,00	3.135.540,34	11,65	3.135.540,34	11,65	23.772.539,66
Taxas	5.812.400,00	5.812.400,00	242.441,57	4,17	242.441,57	4,17	5.569.958,43
Contribuição de Melhoria	18.000,00	18.000,00	679,77	3,78	679,77	3,78	17.320,23
CONTRIBUIÇÕES	2.386.300,00	2.386.300,00	354.944,64	14,87	354.944,64	14,87	2.031.355,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.386.300,00	2.386.300,00	354.944,64	14,87	354.944,64	14,87	2.031.355,36
RECEITA PATRIMONIAL	601.500,00	601.500,00	249.768,00	41,52	249.768,00	41,52	351.732,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.600,00	148.600,00	5.149,22	3,47	5.149,22	3,47	143.450,78
Valores Mobiliários	452.900,00	452.900,00	244.618,78	54,01	244.618,78	54,01	208.281,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.016.720,00	120.016.720,00	24.102.295,48	20,08	24.102.295,48	20,08	95.914.424,52
Transferências da União e de suas Entidades	46.673.620,00	46.673.620,00	8.339.787,32	17,87	8.339.787,32	17,87	38.333.832,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.043.100,00	44.043.100,00	10.056.126,44	22,83	10.056.126,44	22,83	33.986.973,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.300.000,00	29.300.000,00	5.706.381,72	19,48	5.706.381,72	19,48	23.593.618,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.024.100,00	1.024.100,00	181.596,55	17,73	181.596,55	17,73	842.503,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	516.600,00	516.600,00	56.532,16	10,94	56.532,16	10,94	460.067,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.900,00	26.900,00	3.881,57	14,43	3.881,57	14,43	23.018,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.600,00	480.600,00	121.182,82	25,21	121.182,82	25,21	359.417,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	518.709,86	0,00	518.709,86	0,00	-518.709,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	518.709,86	0,00	518.709,86	0,00	-518.709,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	518.709,86	0,00	518.709,86	0,00	-518.709,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.768.200,00	156.768.200,00	28.785.976,21	18,36	28.785.976,21	18,36	127.982.223,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

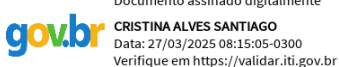
R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.768.200,00	156.768.200,00	28.785.976,21	18,36	28.785.976,21	18,36	127.982.223,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.768.200,00	156.768.200,00	28.785.976,21	18,36	28.785.976,21	18,36	127.982.223,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.344.670,49			3.344.670,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.344.670,49			3.344.670,49		



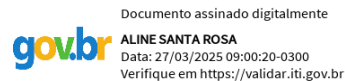
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA



ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55	131.496.824,94	22.401.645,29	22.401.645,29	140.914.050,20	18.747.547,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.136.016,77	153.647.665,68	31.569.630,31	31.569.630,31	122.078.035,37	22.155.932,37	22.155.932,37	131.491.733,31	18.595.050,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.137.546,00	88.793.418,41	14.024.362,02	14.024.362,02	74.769.056,39	14.007.065,19	14.007.065,19	74.786.353,22	12.896.643,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	229.704,24	229.704,24	770.295,76	229.704,24	229.704,24	770.295,76	229.704,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.998.470,77	63.854.247,27	17.315.564,05	17.315.564,05	46.538.683,22	7.919.162,94	7.919.162,94	55.935.084,33	5.468.702,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.998.470,77	63.854.247,27	17.315.564,05	17.315.564,05	46.538.683,22	7.919.162,94	7.919.162,94	55.935.084,33	5.468.702,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.294.183,98	9.668.029,81	249.240,24	249.240,24	9.418.789,57	245.712,92	245.712,92	9.422.316,89	152.496,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.974.183,98	7.348.029,81	89.254,90	89.254,90	7.258.774,91	85.727,58	85.727,58	7.262.302,23	956,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.320.000,00	159.985,34	159.985,34	2.160.014,66	159.985,34	159.985,34	2.160.014,66	151.540,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55	131.496.824,94	22.401.645,29	22.401.645,29	140.914.050,20	18.747.547,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55	131.496.824,94	22.401.645,29	22.401.645,29	140.914.050,20	18.747.547,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		6.384.330,92		10.038.429,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55		22.401.645,29	28.785.976,21		28.785.976,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA

ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.908.080,00	3.135.540,34	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.585.700,00	192.794,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.428.800,00	288.353,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.062.200,00	1.512.477,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.831.380,00	1.141.915,33	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.917.900,00	19.602.771,93	
2.1- Cota-Parte FPM	42.180.600,00	7.849.837,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.580.600,00	7.849.837,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.600.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	40.354.300,00	6.461.105,51	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.400,00	42.727,97	
2.4- Cota-Parte ITR	432.800,00	14.148,23	
2.5- Cota-Parte IPVA	10.659.800,00	5.234.952,63	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	120.825.980,00	22.738.312,27	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.063.580,00	3.920.554,31	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.142.915,00	1.764.023,68	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.942.500,00	5.745.328,61	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.405.500,00	5.745.328,61	
6.1.1- Principal	29.300.000,00	5.706.381,72	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.500,00	38.946,89	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	537.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	537.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.236.420,00	1.785.827,41	



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				881.861,24		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				881.861,24		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				6.627.189,85		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.814.373,16	5.293.423,99	5.225.436,00	4.809.259,30	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.353.373,16	4.819.206,45	4.819.206,45	4.472.750,53	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	13.877.373,16	2.063.404,17	2.063.404,17	1.917.658,85	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	15.476.000,00	2.755.802,28	2.755.802,28	2.555.091,68	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.461.000,00	474.217,54	406.229,55	336.508,77	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.711.000,00	474.217,54	406.229,55	336.508,77	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.293.423,99	5.225.436,00	4.809.259,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.293.423,99	5.225.436,00	4.809.259,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.819.206,45	4.819.206,45	4.472.750,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.021.730,03	4.819.206,45	4.819.206,45	83,88		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	574.532,86	519.892,61	519.892,61	0,00	9,05	



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.814.373,16	5.293.423,99	5.225.436,00	4.809.259,30	0,00	
21.1- Educação Infantil	15.588.373,16	2.537.621,71	2.469.633,72	2.254.167,62	0,00	
21.1.1- Creche	831.873,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	14.756.500,00	2.537.621,71	2.469.633,72	2.254.167,62	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.226.000,00	2.755.802,28	2.755.802,28	2.555.091,68	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.920.554,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.920.554,31



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.684.578,07	3.920.554,31	17,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	522.760,69	0,00	522.760,69	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	522.760,69	0,00	522.760,69	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.416.300,00	618.130,95	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.643.200,00	563.134,42	
31.1.1- Salário-Educação			2.923.100,00	482.324,70	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			581.400,00	72.743,73	
31.1.4- PNATE			138.700,00	292,88	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	7.773,11	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			773.100,00	54.996,53	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.739.721,76	2.859.266,20	2.520.043,21	1.799.238,74	0,00
32.1- Educação Infantil	6.869.437,13	517.129,30	517.129,30	478.567,11	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.875.884,63	2.143.004,44	1.809.203,97	1.236.363,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.000.000,00	35.986,50	35.986,50	35.986,50	0,00
32.5- Ensino Profissional	36.000,00	727,77	727,77	727,77	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.936.400,00	162.418,19	156.995,67	47.593,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.554.094,92	8.152.690,19	7.745.479,21	6.608.498,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	56.781.286,64	8.152.690,19	7.745.479,21	6.608.498,04	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

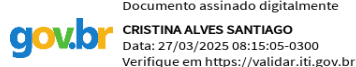
R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	41.228.373,16	6.000.557,41	6.000.557,41	5.565.034,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.552.913,48	2.152.132,78	1.744.921,80	1.043.463,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.752.808,28	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.752.808,28	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.404.621,93		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.745.328,61		482.324,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			191.459,20		155.381,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.958.491,34		326.943,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.958.491,34		326.943,16



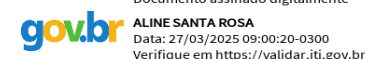
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA



ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		26.908.080,00	26.908.080,00	3.135.540,34	11,65				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		8.585.700,00	8.585.700,00	192.794,32	2,25				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.428.800,00	1.428.800,00	288.353,06	20,18				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		9.062.200,00	9.062.200,00	1.512.477,63	16,69				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		7.831.380,00	7.831.380,00	1.141.915,33	14,58				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		90.317.900,00	90.317.900,00	19.602.771,93	21,70				
Cota-Parte FPM		38.580.600,00	38.580.600,00	7.849.837,59	20,35				
Cota-Parte ITR		432.800,00	432.800,00	14.148,23	3,27				
Cota-Parte IPVA		10.659.800,00	10.659.800,00	5.234.952,63	49,11				
Cota-Parte ICMS		40.354.300,00	40.354.300,00	6.461.105,51	16,01				
Cota-Parte IPI-Exportação		290.400,00	290.400,00	42.727,97	14,71				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		117.225.980,00	117.225.980,00	22.738.312,27	19,40				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.410.746,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-3.410.746,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-3.410.746,84	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.410.746,84
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.410.746,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.699.800,00	8.699.800,00	1.932.959,97	22,22
Proveniente da União	6.607.000,00	6.607.000,00	1.312.855,03	19,87
Proveniente dos Estados	2.092.800,00	2.092.800,00	620.104,94	29,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.699.800,00	8.699.800,00	1.932.959,97	22,22



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.444.810,66	26.446.315,66	5.921.554,98	22,39	3.512.295,01	13,28	2.906.409,39	10,99	0,00
Despesas Correntes	23.811.026,96	23.799.706,96	5.921.554,98	24,88	3.512.295,01	14,76	2.906.409,39	12,21	0,00
Despesas de Capital	633.783,70	2.646.608,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.346.756,74	12.546.756,74	2.415.229,11	19,25	1.489.744,34	11,87	1.306.775,84	10,42	0,00
Despesas Correntes	12.203.000,00	12.253.000,00	2.415.229,11	19,71	1.489.744,34	12,16	1.306.775,84	10,66	0,00
Despesas de Capital	143.756,74	293.756,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.182.813,48	2.182.813,48	360.572,61	16,52	337.474,10	15,46	111.711,40	5,12	0,00
Despesas Correntes	2.182.813,48	2.182.813,48	360.572,61	16,52	337.474,10	15,46	111.711,40	5,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.653.000,00	1.653.000,00	219.660,81	13,29	219.660,81	13,29	200.499,41	12,13	0,00
Despesas Correntes	1.653.000,00	1.653.000,00	219.660,81	13,29	219.660,81	13,29	200.499,41	12,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	425.500,00	425.500,00	34.575,00	8,13	6.200,00	1,46	6.200,00	1,46	0,00
Despesas Correntes	415.000,00	415.000,00	34.575,00	8,33	6.200,00	1,49	6.200,00	1,49	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	41.052.880,88	43.254.385,88	8.951.592,51	20,70	5.565.374,26	12,87	4.531.596,04	10,48	0,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

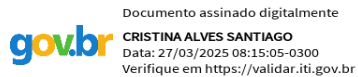
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.444.810,66	26.446.315,66	5.921.554,98	22,39	3.512.295,01	13,28	2.906.409,39	10,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.346.756,74	12.546.756,74	2.415.229,11	19,25	1.489.744,34	11,87	1.306.775,84	10,42	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.182.813,48	2.182.813,48	360.572,61	16,52	337.474,10	15,46	111.711,40	5,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.653.000,00	1.653.000,00	219.660,81	13,29	219.660,81	13,29	200.499,41	12,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	425.500,00	425.500,00	34.575,00	8,13	6.200,00	1,46	6.200,00	1,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.052.880,88	43.254.385,88	8.951.592,51	20,70	5.565.374,26	12,87	4.531.596,04	10,48	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



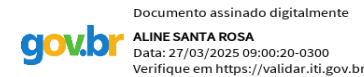
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA



ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55	100,00	131.496.824,94	22.401.645,29	22.401.645,29	100,00	140.914.050,20	0,00
Legislativa	4.332.000,00	4.332.000,00	651.798,32	651.798,32	2,05	3.680.201,68	533.076,97	533.076,97	2,38	3.798.923,03	0,00
Ação Legislativa	4.332.000,00	4.332.000,00	651.798,32	651.798,32	2,05	3.680.201,68	533.076,97	533.076,97	2,38	3.798.923,03	0,00
Administração	11.326.600,00	11.139.599,25	2.807.401,48	2.807.401,48	8,82	8.332.197,77	1.954.565,16	1.954.565,16	8,73	9.185.034,09	0,00
Planejamento e Orçamento	1.140.000,00	1.140.000,00	205.400,08	205.400,08	0,65	934.599,92	169.900,08	169.900,08	0,76	970.099,92	0,00
Administração Geral	2.398.500,00	2.373.500,00	225.981,82	225.981,82	0,71	2.147.518,18	222.263,56	222.263,56	0,99	2.151.236,44	0,00
Administração Financeira	7.788.100,00	7.626.099,25	2.376.019,58	2.376.019,58	7,47	5.250.079,67	1.562.401,52	1.562.401,52	6,97	6.063.697,73	0,00
Segurança Pública	4.578.124,48	4.553.124,48	1.197.859,17	1.197.859,17	3,76	3.355.265,31	956.320,85	956.320,85	4,27	3.596.803,63	0,00
Policimento	4.578.124,48	4.553.124,48	1.197.859,17	1.197.859,17	3,76	3.355.265,31	956.320,85	956.320,85	4,27	3.596.803,63	0,00
Assistência Social	5.413.756,74	5.783.357,63	1.920.165,54	1.920.165,54	6,03	3.863.192,09	685.278,34	685.278,34	3,06	5.098.079,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	514.956,74	528.765,92	286.429,02	286.429,02	0,90	242.336,90	48.629,88	48.629,88	0,22	480.136,04	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	219.600,00	219.600,00	120.785,76	120.785,76	0,38	98.814,24	22.082,36	22.082,36	0,10	197.517,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.295.700,00	1.564.354,54	743.818,13	743.818,13	2,34	820.536,41	143.398,81	143.398,81	0,64	1.420.955,73	0,00
Assistência Comunitária	3.383.500,00	3.470.637,17	769.132,63	769.132,63	2,42	2.701.504,54	471.167,29	471.167,29	2,10	2.999.469,88	0,00
Saúde	41.052.880,88	43.254.385,88	8.951.592,51	8.951.592,51	28,13	34.302.793,37	5.565.374,26	5.565.374,26	24,84	37.689.011,62	0,00
Atenção Básica	24.444.810,66	26.446.315,66	5.921.554,98	5.921.554,98	18,61	20.524.760,68	3.512.295,01	3.512.295,01	15,68	22.934.020,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.346.756,74	12.546.756,74	2.415.229,11	2.415.229,11	7,59	10.131.527,63	1.489.744,34	1.489.744,34	6,65	11.057.012,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.182.813,48	2.182.813,48	360.572,61	360.572,61	1,13	1.822.240,87	337.474,10	337.474,10	1,51	1.845.339,38	0,00
Vigilância Sanitária	1.653.000,00	1.653.000,00	219.660,81	219.660,81	0,69	1.433.339,19	219.660,81	219.660,81	0,98	1.433.339,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	425.500,00	425.500,00	34.575,00	34.575,00	0,11	390.925,00	6.200,00	6.200,00	0,03	419.300,00	0,00
Trabalho	1.135.500,00	1.135.500,00	311.682,08	311.682,08	0,98	823.817,92	179.327,20	179.327,20	0,80	956.172,80	0,00
Fomento ao Trabalho	1.135.500,00	1.135.500,00	311.682,08	311.682,08	0,98	823.817,92	179.327,20	179.327,20	0,80	956.172,80	0,00
Educação	55.817.705,32	58.554.094,92	8.152.690,19	8.152.690,19	25,62	50.401.404,73	7.745.479,21	7.745.479,21	34,58	50.808.615,71	0,00
Alimentação e Nutrição	2.936.400,00	2.936.400,00	162.418,19	162.418,19	0,51	2.773.981,81	156.995,67	156.995,67	0,70	2.779.404,33	0,00
Ensino Fundamental	30.752.884,63	32.101.884,63	4.898.806,72	4.898.806,72	15,40	27.203.077,91	4.565.006,25	4.565.006,25	20,38	27.536.878,38	0,00
Ensino Profissional	36.000,00	36.000,00	727,77	727,77	0,00	35.272,23	727,77	727,77	0,00	35.272,23	0,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	35.986,50	35.986,50	0,11	964.013,50	35.986,50	35.986,50	0,16	964.013,50	0,00
Educação Infantil	21.070.420,69	22.457.810,29	3.054.751,01	3.054.751,01	9,60	19.403.059,28	2.986.763,02	2.986.763,02	13,33	19.471.047,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Cultura	1.182.256,74	2.372.256,74	260.617,88	260.617,88	0,82	2.111.638,86	118.186,58	118.186,58	0,53	2.254.070,16	0,00
Difusão Cultural	1.182.256,74	2.372.256,74	260.617,88	260.617,88	0,82	2.111.638,86	118.186,58	118.186,58	0,53	2.254.070,16	0,00
Urbanismo	15.876.378,37	15.826.378,37	4.017.916,96	4.017.916,96	12,63	11.808.461,41	1.819.270,52	1.819.270,52	8,12	14.007.107,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.082.100,00	4.082.100,00	1.381.286,31	1.381.286,31	4,34	2.700.813,69	204.591,82	204.591,82	0,91	3.877.508,18	0,00
Serviços Urbanos	11.794.278,37	11.744.278,37	2.636.630,65	2.636.630,65	8,29	9.107.647,72	1.614.678,70	1.614.678,70	7,21	10.129.599,67	0,00
Agricultura	2.635.000,00	2.635.000,00	676.606,45	676.606,45	2,13	1.958.393,55	441.238,16	441.238,16	1,97	2.193.761,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.635.000,00	2.635.000,00	676.606,45	676.606,45	2,13	1.958.393,55	441.238,16	441.238,16	1,97	2.193.761,84	0,00
Comércio e Serviços	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Turismo	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	540.000,00	540.000,00	28.348,79	28.348,79	0,09	511.651,21	28.348,79	28.348,79	0,13	511.651,21	0,00
Transporte Rodoviário	540.000,00	540.000,00	28.348,79	28.348,79	0,09	511.651,21	28.348,79	28.348,79	0,13	511.651,21	0,00
Desporto e Lazer	1.813.270,22	1.813.270,22	198.657,55	198.657,55	0,62	1.614.612,67	118.680,56	118.680,56	0,53	1.694.589,66	0,00
Desporto Comunitário	1.813.270,22	1.813.270,22	198.657,55	198.657,55	0,62	1.614.612,67	118.680,56	118.680,56	0,53	1.694.589,66	0,00
Encargos Especiais	10.600.728,00	11.250.728,00	2.643.533,63	2.643.533,63	8,31	8.607.194,37	2.256.498,69	2.256.498,69	10,07	8.994.229,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.320.000,00	3.320.000,00	389.689,58	389.689,58	1,22	2.930.310,42	389.689,58	389.689,58	1,74	2.930.310,42	0,00
Outros Encargos Especiais	7.280.728,00	7.930.728,00	2.253.844,05	2.253.844,05	7,08	5.676.883,95	1.866.809,11	1.866.809,11	8,33	6.063.918,89	0,00
Reserva de Contingência	337.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	337.999,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.768.200,00	163.315.695,49	31.818.870,55	31.818.870,55	100,00	131.496.824,94	22.401.645,29	22.401.645,29	100,00	140.914.050,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ALVES SANTIAGO
Data: 27/03/2025 08:15:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ALINE SANTA ROSA
Data: 27/03/2025 09:00:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA

ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.400.224,77	13.201.631,24	13.816.977,12	16.799.344,35	14.702.739,90	13.325.848,29	12.497.687,68	15.226.423,35	13.359.389,86	17.096.566,35	16.867.765,10	15.320.055,56	173.614.653,57	174.831.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.959,83	1.604.352,29	2.363.354,75	5.298.870,09	2.386.858,14	3.792.296,22	3.082.881,73	2.831.719,57	2.451.261,58	2.350.814,22	1.574.967,79	1.803.693,89	30.921.030,10	32.738.480,00
IPPU	100.531,29	91.249,80	708.265,35	2.670.654,86	687.161,92	1.071.074,89	735.031,76	716.872,95	702.438,04	198.048,90	95.342,87	97.451,45	7.874.124,08	8.585.700,00
ISS	644.013,63	865.447,14	638.671,43	682.097,44	774.281,12	941.192,95	826.932,63	857.330,52	810.434,52	1.068.005,98	682.238,63	830.239,00	9.620.884,99	9.062.200,00
ITBI	61.567,58	60.654,17	182.455,73	101.338,05	57.486,29	111.120,36	160.272,68	193.012,91	47.547,01	83.902,97	44.285,67	244.067,39	1.347.710,81	1.428.800,00
IRRF	445.831,90	459.195,23	432.014,21	449.842,25	433.861,81	445.636,21	437.136,40	435.045,76	430.222,46	834.725,11	662.708,51	479.206,82	5.945.426,67	7.831.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.015,43	127.805,95	401.948,03	1.394.937,49	434.067,00	1.223.271,81	923.508,26	629.457,43	460.619,55	166.131,26	90.392,11	152.729,23	6.132.883,55	5.830.400,00
Contribuições	185.326,13	185.536,18	202.520,34	187.605,86	186.291,91	180.091,56	169.050,99	155.477,76	170.494,10	166.438,66	174.251,53	180.693,11	2.143.778,13	2.386.300,00
Receita Patrimonial	-421.598,40	93.736,80	89.545,26	96.200,04	108.722,58	96.835,90	83.005,51	106.731,23	98.797,64	123.087,06	108.246,95	141.521,05	724.831,62	601.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-432.736,85	85.323,59	77.706,81	80.067,00	101.118,34	89.231,66	73.836,88	96.593,07	88.707,17	120.521,61	105.672,34	138.946,44	624.988,06	452.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.138,45	8.413,21	11.838,45	16.133,04	7.604,24	7.604,24	9.168,63	10.138,16	10.090,47	2.565,45	2.574,61	2.574,61	99.843,56	148.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferências Correntes	10.159.927,72	11.260.582,84	11.041.627,67	11.158.059,01	11.935.821,63	9.164.739,48	9.062.374,99	12.008.198,03	10.541.058,47	14.393.071,51	14.930.401,05	13.092.448,74	138.748.311,14	138.080.300,00
Cota-Parte do FPM	2.675.067,98	2.805.755,17	3.264.138,43	3.505.140,43	3.798.118,03	2.971.164,65	3.094.052,16	2.588.126,35	3.312.919,92	5.344.177,24	3.351.931,95	4.497.905,64	41.208.497,95	42.180.600,00
Cota-Parte do ICMS	2.933.837,16	3.563.723,16	2.803.008,23	3.173.002,27	3.744.893,21	2.963.852,51	2.324.268,33	4.588.943,56	3.262.004,70	4.059.461,87	3.126.754,71	3.334.350,80	39.878.100,51	40.354.300,00
Cota-Parte do IPVA	985.077,14	903.826,04	824.608,88	282.324,21	297.006,47	272.511,75	309.493,00	331.578,84	239.482,08	413.496,94	3.944.856,87	1.290.095,76	10.094.357,98	10.659.800,00
Cota-Parte do ITR	0,00	775,27	7.511,40	1.908,91	1.150,00	9.121,97	102.997,68	283.959,89	14.075,72	9.466,42	10.515,80	3.632,43	445.115,49	432.800,00
Transferências da LC 61/1989	18.890,20	25.842,69	19.268,97	24.400,84	27.392,18	29.561,53	24.724,33	34.598,12	24.825,56	34.091,29	19.771,86	22.956,11	306.323,68	290.400,00
Transferências do FUNDEB	2.318.440,66	2.726.867,28	2.220.025,98	2.303.443,01	2.586.762,37	2.157.121,51	1.712.252,14	3.156.195,06	2.405.964,35	2.959.074,87	3.072.010,37	2.634.371,35	30.252.528,95	29.837.000,00
Outras Transferências Correntes	1.228.614,58	1.233.793,23	1.903.065,78	1.867.839,34	1.480.499,37	761.405,56	1.494.587,35	1.024.796,21	1.281.786,14	1.573.302,88	1.404.559,49	1.309.136,65	16.563.386,58	14.325.400,00
Outras Receitas Correntes	96.609,49	57.423,13	119.929,10	58.609,35	85.045,64	91.885,13	100.374,46	124.296,76	97.778,07	63.154,90	79.897,78	101.698,77	1.076.702,58	1.024.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.322.574,47	1.459.984,39	1.383.707,14	1.397.355,32	1.268.404,52	1.249.242,47	1.037.854,18	1.565.441,31	1.370.661,55	1.647.033,02	2.090.766,20	1.829.788,11	17.622.812,68	18.063.580,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.322.574,47	1.459.984,39	1.383.707,14	1.397.355,32	1.268.404,52	1.249.242,47	1.037.854,18	1.565.441,31	1.370.661,55	1.647.033,02	2.090.766,20	1.829.788,11	17.622.812,68	18.063.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.077.650,30	11.741.646,85	12.433.269,98	15.401.989,03	13.434.335,38	12.076.605,82	11.459.833,50	13.660.982,04	11.988.728,31	15.449.533,33	14.776.998,90	13.490.267,45	155.991.840,89	156.768.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	200.088,00	1.150.088,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.077.650,30	11.741.646,85	12.133.269,98	15.401.989,03	13.434.335,38	12.076.605,82	11.459.833,50	13.660.982,04	11.988.728,31	14.799.533,33	14.776.998,90	13.290.179,45	154.841.752,89	156.768.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.077.650,30	11.741.646,85	12.133.269,98	15.401.989,03	13.434.335,38	12.076.605,82	11.459.833,50	13.660.982,04	11.988.728,31	14.799.533,33	14.776.998,90	13.290.179,45	154.841.752,89	156.768.200,00



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

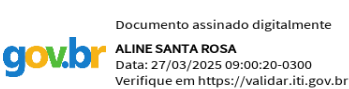
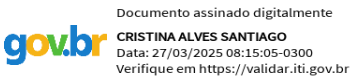
CRISTINA ALVES SANTIAGO

ALINE SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA

CONTROLE INTERNO





Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138.935,58	3.756.864,63	3.697.102,24	90.348,97	108.349,00	182.002,51	1.695.808,96	867.566,59	440.683,55	3.350,00	1.433.777,92	1.542.126,92	
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.771,93	76.649,71	76.649,71	0,00	80.122,22	80.122,22	
0101	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.771,93	76.649,71	76.649,71	0,00	80.122,22	80.122,22	
02	EXECUTIVO	138.935,58	3.756.864,63	3.697.102,24	90.348,97	108.349,00	182.002,51	1.539.037,03	790.916,88	364.033,84	3.350,00	1.353.655,70	1.462.004,70	
0200	EXECUTIVO	126.298,41	0,00	0,00	90.348,97	35.949,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.949,44	
0201	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	22.370,03	22.370,03	0,00	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	0,00	2,20	2,20	
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	525.998,58	524.786,44	0,00	1.212,14	0,00	48.581,65	28.617,29	28.617,29	0,00	19.964,36	21.176,50	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.612,68	1.171.679,41	1.171.679,41	0,00	9.612,68	182.002,51	19.393,43	3.199,57	3.199,57	0,00	198.196,37	207.809,05	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	899,99	1.157.532,07	1.155.544,42	0,00	2.887,64	0,00	204.954,04	99.760,95	25.679,82	3.350,00	175.924,22	178.811,86	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	16.556,26	16.556,26	0,00	0,00	0,00	201.150,72	29.513,31	28.407,31	0,00	172.743,41	172.743,41	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	10.543,25	10.543,25	0,00	0,00	0,00	4.587,50	0,00	0,00	0,00	4.587,50	4.587,50	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT, ABASTEC E MEIO AMB	0,00	161.759,63	161.759,63	0,00	0,00	0,00	15.455,06	15.070,06	15.070,06	0,00	385,00	385,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMO SOCIAL E POLITICA HABI	630,00	67.121,79	55.781,79	0,00	11.970,00	0,00	13.827,94	12.912,45	6.226,45	0,00	7.601,49	19.571,49	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV U	0,00	15.584,05	15.584,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.236,00	408.974,17	364.119,25	0,00	46.090,92	0,00	1.016.775,43	594.662,19	249.652,28	0,00	767.123,15	813.214,07	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPRE	0,00	6.931,67	6.931,67	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSIT	0,00	191.813,72	191.446,04	0,00	367,68	0,00	12.809,06	5.681,06	5.681,06	0,00	7.128,00	7.495,68	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	138.935,58	3.756.864,63	3.697.102,24	90.348,97	108.349,00	182.002,51	1.695.808,96	867.566,59	440.683,55	3.350,00	1.433.777,92	1.542.126,92	

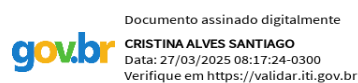
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



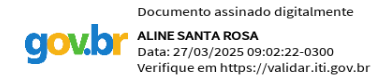
CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA



ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO



FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.768.200,00	28.267.266,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.738.480,00	3.378.661,68
IPTU	8.585.700,00	192.794,32
ISS	9.062.200,00	1.512.477,63
ITBI	1.428.800,00	288.353,06
IRRF	7.831.380,00	1.141.915,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.830.400,00	243.121,34
Contribuições	2.386.300,00	354.944,64
Receita Patrimonial	601.500,00	249.768,00
Aplicações Financeiras (II)	452.900,00	244.618,78
Outras Receitas Patrimoniais	148.600,00	5.149,22
Transferências Correntes	120.016.720,00	24.102.295,48
Cota Parte do FPM	34.464.480,00	6.279.870,16
Cota Parte do ICMS	32.283.440,00	5.168.884,44
Cota Parte do IPVA	8.527.840,00	4.187.962,04
Cota Parte do ITR	346.240,00	11.318,60
Transferências da LC 61/1989	232.320,00	34.182,38
Transferências do FUNDEB	29.837.000,00	5.706.381,72
Outras Transferências Correntes	14.325.400,00	2.713.696,14
Demais Receitas Correntes	1.025.200,00	181.596,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.025.200,00	181.596,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	156.315.300,00	28.022.647,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	518.709,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	518.709,86
Convênios	0,00	518.709,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	518.709,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	156.315.300,00	28.541.357,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.315.300,00	28.541.357,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.647.665,68	31.569.630,31	22.155.932,37	18.595.050,55	3.623.083,63	352.548,01	352.379,01
Pessoal e Encargos Sociais	88.793.418,41	14.024.362,02	14.007.065,19	12.896.643,72	869.068,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	229.704,24	229.704,24	229.704,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.854.247,27	17.315.564,05	7.919.162,94	5.468.702,59	2.754.014,95	352.548,01	352.379,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.854.247,27	17.315.564,05	7.919.162,94	5.468.702,59	2.754.014,95	352.548,01	352.379,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.647.665,68	31.339.926,07	21.926.228,13	18.365.346,31	3.623.083,63	352.548,01	352.379,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.668.029,81	249.240,24	245.712,92	152.496,52	74.018,61	515.018,58	88.304,54
Investimentos	7.348.029,81	89.254,90	85.727,58	956,45	74.018,61	515.018,58	88.304,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.320.000,00	159.985,34	159.985,34	151.540,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.348.029,81	89.254,90	85.727,58	956,45	74.018,61	515.018,58	88.304,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.995.695,49	31.429.180,97	22.011.955,71	18.366.302,76	3.697.102,24	867.566,59	440.683,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.995.695,49	31.429.180,97	22.011.955,71	18.366.302,76	3.697.102,24	867.566,59	440.683,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.037.268,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							6.037.268,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-17.361.038,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	244.618,78	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	312.855,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.969.032,10	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.374.950,27	21.531.061,52	
DEDUÇÕES (XL)	-5.384.903,07	-1.995.579,01	
Disponibilidade de Caixa	-5.384.903,07	-1.995.579,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.895.800,21	535.243,22	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.489.102,86	1.460.335,79	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.759.853,34	23.526.640,53	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.233.212,81	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.360.556,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		872.655,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		940.892,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.344.670,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.344.670,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	



ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ALVES SANTIAGO
Data: 27/03/2025 08:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA



Documento assinado digitalmente
ALINE SANTA ROSA
Data: 27/03/2025 09:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA